



AMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



PEDRA DO SEGREDO

**LEI Nº 2.199, DE 24 de janeiro de 2008.**

**Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Caçapava do Sul a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – (IPERGS) para a prestação de serviços de Assistência Médico – Hospitalar e Laboratorial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Estado RGS – IPERGS.**

**Art 2º - O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objetivo a prestação, pelo Instituto, aos Vereadores e Servidores Públicos nomeados por esta Câmara, dos serviços de assistência médico – hospitalar e laboratorial, pertencentes a Câmara Municipal de Caçapava do Sul/RS.**

**Art 3º - O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao IPERGS, será de 13,2% (treze vírgula dois por cento) da remuneração da remuneração total do segurado, conforme normas do instituto.**

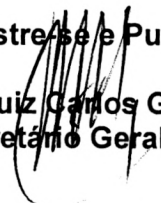
**Parágrafo Único – O recolhimento do percentual previsto no caput deste artigo será mediante dedução da cota de retorno do duo – décimo da Câmara Municipal, junto ao BANRISUL.**

**Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

**PUBLICADO**

24 01 08  
ef.



CAMARA

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**

---

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96570-00 - Caçapava do Sul - RS



**LEI Nº 2.199, DE 24 de janeiro de 2008.**

**Autoriza o Poder Legislativo Municipal de Caçapava do Sul a firmar contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Rio Grande do Sul – (IPERGS) para a prestação de serviços de Assistência Médico – Hospitalar e Laboratorial e dá outras providências.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA VARGAS, Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,**

**FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a firmar Contrato com o Instituto de Previdência do Estado do Estado RGS – IPERGS.**

**Art 2º - O Contrato de que trata o artigo 1º desta Lei tem como objetivo a prestação, pelo Instituto, aos Vereadores e Servidores Públicos nomeados por esta Câmara, dos serviços de assistência médico – hospitalar e laboratorial, pertencentes a Câmara Municipal de Caçapava do Sul/RS.**

**Art 3º - O percentual que o Poder Legislativo Municipal repassará ao IPERGS, será de 13,2% (treze vírgula dois por cento) da remuneração da remuneração total do segurado, conforme normas do instituto.**

**Parágrafo Único – O recolhimento do percentual previsto no caput deste artigo será mediante dedução da cota de retorno do duo – décimo da Câmara Municipal, junto ao BANRISUL.**

**Art 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
aos 24 dias do mês de janeiro do ano de 2008.**

  
**José Erli Pereira Vargas**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se:**

  
**Luiz Carlos Guglielmin**  
Secretário Geral do Município

PUBLICADO

24 01 08  
ef.